

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2022

PROCESSO Nº. 164/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022

Ao primeiro (01º) dia do mês de dezembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **077/2022**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de adesivos e placas de identificação de prédios e veículos oficiais da Prefeitura de Tarumã, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: VANESSA ANDREIA PAITL AIZO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.421.172/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 189.173.995.110, com sede a Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº. 638 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato, por sua representante legal, a Senhora **Vanessa Andreia Paitl Aizo**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.239.622-8 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 390.820.488-76.

LOTE - 1					
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	900	M2	SERVICO IMPRESSAO DIGITAL EM LONA 440 GRAMAS E TRAMA 500X500, COM ACABAMENTO BRILHO E DURABILIDADE DE 2 ANOS.	R\$ 73,25	R\$ 65.925,00
2	1.000	M2	LONA 440 GR 500 X 500 IMPRESSAO DIGITAL COM SOLDA E ILHÓS	R\$ 73,25	R\$ 73.250,00
3	300	M2	LONA 440 GR 500 X 500 IMPRESSAO DIGITAL COM SOLDA E ILHÓS - SOLDA E ILHOS	R\$ 73,25	R\$ 21.975,00
4	100	M2	PLACA PS2MM ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
5	300	M2	ADESIVO DIGITAL PROMOCIONAL COM INSTALAÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
6	200	M2	ADESIVO DIGITAL AUTOMOTIVO VINIL CAST 0,8MM CORTE ESPECIAL	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
7	50	M2	LETRA CAIXA PVC EXPANDIDO CORTE ROUTER CNC PINTURA LAQUEADA 10MM	R\$ 487,77	R\$ 24.388,50
8	50	M2	LETRA CAIXA PVC EXPANDIDO CORTE ROUTER CNC PINTURA LAQUEADA 30MM	R\$ 1.435,00	R\$ 71.750,00
9	30	M2	LETRA CAIXA GALVANIZADA CORTE A LASER PINTURA AUTOMOTIVA	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00
10	30	M2	LETRA CAIXA INOX POLIDO OU ESCOVADO CORTE A LASER	R\$ 1.513,05	R\$ 45.391,50
11	30	M2	LETRA CAIXA INOX POLIDO OU ESCOVADO CORTE A LASER PINTURA AUTOMOTIVA COM LED MODULAR RETROPROJETADO	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00
12	30	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA GALVANIZADA - DE 0,50MM COM CORTE	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00

			ROUTER CNC, COM OU SEM PINTURA INSTALADA		
13	150	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FACHADA EM LONA - QUADRO METALON 25X25MM CHAPA 18 E LONA 440GR 1000X1000 COM IMPRESSÃO DE DIGITAL REFORÇADA, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, INSTALADO EM PAREDE OU SUPERFICIES	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
14	100	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO - 20X20MM CHAPA 18 E LONA NIGHT AND DAY 530G, INSTALADA	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
15	100	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO - CORTINA RETRATIL COM ESTRUTURA METALON 20X20MM CHAPA DE 18 E LONA NIGHT AND DAY 530G, INSTALADA	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
16	300	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL EM ACM - 25X25MM CHAPA DE 18, REVESTIMENTO EM ACM 3MM, MATERIAL FRESADO E DOBRADO OU COLADO COM JUNTA SECA E PINTURA POLIÉSTER	R\$ 418,90	R\$ 125.670,00
17	600	M2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
18	300	M2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC, PARA IDENTIFICAÇÃO - PLACA DE PVC 3MM, PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS 3M, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
19	60	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA PVC EXPANDIDO - DE 15MM COM CORTE ROUTER CNC, COM OU SEM PINTURA, INSTALADA	R\$ 715,00	R\$ 42.900,00
20	30	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA PVC EXPANDIDO - DE 20MM COM CORTE ROUTER CNC, COM OU SEM PINTURA, INSTALADA	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
21	30	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA PVC EXPANDIDO - DE 25MM COM CORTE ROUTER CNC, COM OU SEM PINTURA, INSTALADA	R\$ 1.217,00	R\$ 36.510,00
22	30	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA PVC EXPANDIDO - DE 5MM COM CORTE ROUTER CNC, COM OU SEM PINTURA, INSTALADA	R\$ 443,00	R\$ 13.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$970.000,00					

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de adesivos e placas de identificação de prédios e veículos oficiais da Prefeitura de Tarumã**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. **077/2022**.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. **077/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelo Gabinete do Prefeito, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nas unidades escolares indicadas no Memorial Descritivo, de acordo com as requisições expedidas pelo Gabinete do Prefeito (UGB Comunicação).

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias para início do fornecimento.

5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, nos locais previstos no memorial descritivo.

5.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. Claudemir Pinheiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.421.545-4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 268.405.478-92, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, Memorial descritivo e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Entregar produtos com as especificações de qualidade e prazo postas no presente edital.

7.2.9. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos.

7.2.10. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os insumos, ferramentas, equipamentos e consumíveis para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

7.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 077/2022, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA ANDREIA PAITL AIZO - ME
VANESSA ANDREIA PAITL AIZO
RG nº. 46.239.622-8 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Nelson José de Souza Bastos Junior
RG nº. 26.153.599-7 SSP/SP

2. _____
Claudemir Pinheiro da Silva
RG nº 30.421.545-4 SSP/SP

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 164/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE TARUMÃ.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Tarumã tem a necessidade de manter seus espaços físicos identificados, a fim de facilitar a localização de seus diversos setores pelos usuários internos e externos.

A demanda por este tipo de serviço é recorrente, haja vista a ocorrência corriqueira de fatores que alteram a identificação de um setor ou espaço como, por exemplo, alteração do nome do setor ou local, reformas e construções de novos espaços etc. Há também a necessidade de substituição de placas ou adesivos que venham a ser danificados.

É necessário para tornar reconhecíveis os serviços públicos prestados, resgatando e mantendo parte importante da história do município, além de buscar uma nova identidade visual, de forma moderna, dinâmica, traduzindo os valores e objetivos do município, facilitando a comunicação e padronizando a identificação

Existe também demanda eventual pela divulgação de serviços da administração por meio de faixas e banners.

A Prefeitura de Tarumã, entretanto, não possui mão de obra própria especializada para realização deste tipo de serviço, o que torna necessária a contratação de uma empresa terceirizada.

1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos/serviços serão PARCELADOS, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Secretaria solicitante.

Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

A impressão deve ser resistente à água. O adesivo deve apresentar excelente aderência à superfície. Tamanhos diversos conforme demanda. Os adesivos deverão ser entregues aplicados ou prontos para aplicação posterior.

Nas solicitações de adesivos serão informadas as dimensões da área que receberá a aplicação devendo a LICITANTE VENCEDORA acrescentar, caso necessário, a área para sangria (sobra). Para cálculo do pagamento não será considerado o material gasto com sangria.

Quando o serviço for adesivamento de chapas, a LICITANTE VENCEDORA deverá devolvê-las após o adesivamento ter sido efetuado. Antes de efetuar o adesivamento a LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a limpeza da superfície da chapa, a fim de garantir a perfeita aderência do adesivo à mesma.

As placas deverão ser entregues instaladas, utilizando-se para fixação fita dupla face auto-adesiva ou parafuso e bucha. O tipo de fixação poderá ser superposto à área ou perpendicular e os tamanhos serão variados.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

A LICITANTE VENCEDORA terá prazo de 03 dias a partir do recebimento do email para confeccionar a(s) arte(s) gráfica(s) e enviá-la(s) em formato PDF para o email oficial do fiscal do contrato, que por sua vez a encaminhará ao solicitante interno para aprovação. Caso a arte seja aprovada pelo solicitante interno, o fiscal do contrato enviará email para a LICITANTE VENCEDORA autorizando a produção do material. Caso o solicitante interno não aprove a arte, o fiscal do contrato enviará email para a LICITANTE VENCEDORA informando as alterações a serem feitas conforme os apontamentos apresentados pelo solicitante interno. A arte deverá ser refeita até que fique de acordo com a necessidade do solicitante.

A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 03 dias a partir do recebimento da autorização para confeccionar e instalar ou entregar o material no local indicado, no município de Tarumã.

Em caso de alguma peça apresentar defeito(s) de qualquer natureza, a LICITANTE VENCEDORA será obrigada a refazer o serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura de Tarumã.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do município de Tarumã tem como base as seguintes características:

- A solicitação dos serviços não possuirá periodicidade fixa podendo, inclusive, não haver solicitação de serviços em um ou mais meses do ano, consecutivos ou não.
- A demanda poderá variar de mês para mês. Não haverá quantidade mínima mensal.
- Os serviços deverão ser entregues instalados no local indicado pelo fiscal do contrato, nos locais futuramente indicados, de acordo com as necessidades.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar ao fiscal do contrato sempre que encontrar dificuldade de entregar o material no local indicado para que este avalie o caso, evitando que a LICITANTE VENCEDORA seja penalizada por atrasos que não ocorrerem por culpa da Contratada.
- O prazo para execução de cada ordem de serviço será de 03 dias, contados a partir da autorização formal do fiscal de contrato.
- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A impressão das faixas, banners e adesivos deverá ser de alta qualidade, em alta resolução, sem borrões, sem falhas, sem distorções nas cores e/ou nos formatos das fontes, símbolos e imagens.

Os adesivos quando instalados pela LICITANTE VENCEDORA deverão ser entregues perfeitamente aplicados, sem bolhas ou pregas, alinhados horizontal e verticalmente ou, quando for o caso, aplicados na posição indicada pelo fiscal do contrato.



Os materiais deverão ser confeccionados exclusivamente conforme as artes aprovadas ou fornecidas pelo(s) fiscal(is) do contrato.

As faixas e banners deverão ser entregues sem rasgos, sem desfiados e com as costuras íntegras.

As placas de PVC deverão ser entregues sem arranhões, rebarbas, trincas ou partes quebradas.

Os materiais deverão ser entregues limpos: sem resquícios de tinta, cola ou qualquer tipo de sujeira.

1. IDENTIDADE VISUAL



A marca, entre todos os elementos de identidade visual, é o mais representativo. Como uma síntese gráfica, ela nos identifica de forma rápida, direta e inequívoca. A nossa marca é composta por um símbolo e logotipo. O uso separado desses elementos é restrito para casos especiais.

Ao utilizar a marca da cidade de Tarumã de forma correta, teremos a possibilidade de consolidar a nossa imagem e reconhecimento, de forma global.

A marca na versão principal, consiste na sua aplicação sem o selo referente aos 100 anos de Tarumã.





MARCA SELO 100 ANOS

Marca comemorativa composta pelo selo 100 anos. Apropriado para uso específico.



MARCA CORES

A fidelidade na reprodução das cores é um item fundamental para garantir a consistência da imagem corporativa.

Verifique a fidelidade das tonalidades comparando-as sempre com a escala Pantone Formula Guide. Dependendo da peça a ser confeccionada e da sua natureza (papel, cartão, película adesiva, metal, etc.), outras referências de cores serão necessárias. Caso não exista uma especificação estabelecida, a conversão deve ser feita por aproximação, tomando-se a escala Pantone como base para comparação.

Na tabela ao lado estão as referências dos materiais usados com maior frequência.



CMYK: C 100 | M 75 | Y 40 | K 0
RGB: R 15 | G 85 | B 123
HEXA: #0F547B
PANTONE: 308C



CMYK: C 80 | M 0 | Y 30 | K 0
RGB: R 0 | G 182 | B 190
HEXA: #00B6BD
PANTONE: 7710C



CMYK: C 0 | M 20 | Y 100 | K 0
RGB: R 225 | G 203 | B 4
HEXA: #FFCB04
PANTONE: 116C



CMYK: C 30 | M 0 | Y 0 | K 100
RGB: R 6 | G 25 | B 34
HEXA: #051821
PANTONE: PROCESS BLACK C



MARCA MALHA CONSTRUTIVA

A consolidação de uma marca requer sempre o uso correto de todos os seus elementos. Para aplicar a marca da cidade de Tarumã em qualquer meio, solicite sempre um arquivo eletrônico. Não tente redesenhá-la, pois você estará arriscando a qualidade da imagem da cidade.

Somente no caso de total impossibilidade de uso dos meios de reprodução eletrônica deverá ser utilizado o diagrama ao lado, no qual a retícula de módulos quadrados orienta na construção do símbolo e espaçamento do logotipo.



MARCA REDUÇÕES EM MEIOS IMPRESSOS

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar altura inferior a 15 mm.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com altura inferior a 25 mm ou 20 mm, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado.

Obs.: Bordado

Para aplicações da marca em bordado sobre tecidos de camisetas, casacos, bonés e pastas, utilize a versão secundária. A redução máxima é de 30 mm de altura para a marca sem o selo 100 anos e 45 mm para a marca com o selo 100 anos.

Altura igual ou maior que 1,5 cm:
(versão preferencial)



Altura igual ou maior que 2 cm:
(versão com selo 100 anos)



Altura do selo igual ou maior que 4 cm:
(versão vertical com selo 100 anos)





MARCA VERSÃO PARA FUNDOS COM COR INSTITUCIONAL

O uso dessas versões é restrito apenas para fundos de cores institucionais (azul escuro e o verde água).

Não é permitido utilizar estas versões sobre outras cores ou sem o fundo de cor.

Versão para fundo azul escuro:



Versão para fundo verde água:



PREFEITURA DE TARUMÃ
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

13



MARCA ÁREA DE SEGURANÇA

A área de segurança envolve e protege a marca, evitando a interferência de outros elementos, como títulos, textos, imagens e margens nos materiais impressos. A área de segurança indicada é a área mínima. Sempre que possível, o espaço livre em torno da marca deve ser maior que a área mínima.

T]x



PREFEITURA DE TARUMÃ
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

14



MARCA USOS INCORRETOS

Para mantermos a integridade e a unidade da identidade visual da cidade de Tarumã, devemos preservar todas as características originais da marca, pois assim garantimos a sua perfeita leitura.

Usos incorretos da marca:

- outras cores;
- outras tipografias;
- distorções;
- aplicação em marca d'água;
- rotacionar a marca;
- alterar posição dos elementos;
- sombreamento.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: VANESSA ANDREIA PAITL AIZO - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE TARUMÃ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 01 de dezembro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudemir Pinheiro da Silva
Cargo: Assessor de Gabinete
RG nº. 30.421.545-4 SSP/SP, CPF nº. 268.405.478-92
Data de Nascimento: 24/05/1979
Endereço: Rua Piorini, nº 204 - Vila dos Lagos, Tarumã/SP
E-mail institucional: claudinho.pinheiro007@gmail.com
E-mail pessoal: claudinho.pinheiro007@gmail.com
Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vanessa Andreia Paitl Aizzo
Cargo: Representante Legal
RG n.º. 46.239.622-8 SSP/SP, CPF n.º. 390.820.488-76
Data de Nascimento: 28/10/1989
Endereço: Rua João Maldonado, n.º 635, Apto 643 - Vila Clementina, Assis/SP
E-mail institucional: financeiro@pereredigital.com.br
E-mail pessoal: nfe@pereredigital.com.br
Telefone: (18)3302-1818

Assinatura: _____